

ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF No 31.908.068/0001-05

NIRE 33300336079

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 1 a 3

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 07 de novembro de 2022, na sede social da Alex Energia Participações S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, às 09:00 horas.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los a Srta. Stephanie de Barros Brigido.

4. ORDEM DO DIA: (i) aprovar a redução de capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei de Sociedades Anônimas; e (ii) outros assuntos de interesse social.

5. DELIBERAÇÕES: Os senhores acionistas, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram, por unanimidade dos membros presentes:

5.1. Com fundamento no artigo 173 da Lei de Sociedades Anônimas, reduzir em **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais) o capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais e de investimento da Companhia, passando o capital social, portanto, de R\$ 422.299.648,97 (quatrocentos e vinte e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) para R\$ 322.299.648,97 (trezentos e vinte e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

5.1.1. Considerando que as ações em que se divide o capital social não têm valor nominal, aprovar que a redução de capital será efetivada sem o respectivo cancelamento de ações, passando o artigo 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 322.299.648,97 (trezentos e vinte e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), dividido em 1.345.765.679 (um bilhão, trezentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentas e setenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.."

ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF No 31.908.068/0001-05

NIRE 33300336079

**ATA DA ASSEMBLEIS GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 2 a 3

5.1.2. Registrar que o valor da redução de capital acima aprovada será pago aos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação no capital social, nos seguintes valores:

Acionistas	Qtde de Ações Ordinárias	%	Montante declarado (em R\$)
Lethe Energia S.A.	1.345.765.678	99,9999999	99.999.999,90
Duas Lagoas Energética S.A.	1	0,0000001	0,10
Total	<u>1.345.765.679</u>	<u>100</u>	<u>100.000.000,00</u>

5.1.3. Registrar que o acionista **Duas Lagoas Energética S.A.** manifestou sua renúncia à parcela dos dividendos que lhe cabe em favor da acionista Lethe Energia S.A.

5.2. Lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n. 6.404/76.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo acionista e pelos integrantes da mesa que a presidiram.

7. ASSINATURAS: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente da Mesa e Stephanie de Barros Brigido - Secretária. Acionistas: Lethe Energia S.A.. (neste ato representada pelos seus diretores Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira) e Duas Lagoas Energética S.A. (neste ato representada pelos seus diretores Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira).

Rio de Janeiro, RJ, 07 de novembro de 2022.

Stephanie de Barros Brigido

Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0033607-9 Protocolo: 00-2022/904366-6 Data do protocolo: 07/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2022 SOB O NÚMERO 00005202374 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2039611B7A2F692AB3BC10884C70E04776FC8215464599225FD91BACA6D839B9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/7

Nota

IBGE PREVÊ SAFRA RECORDE DE 288,1 MILHÕES DE TONELADAS EM 2023

O Brasil deve ter uma safra recorde de grãos, cereais, leguminosas e oleaginosas em 2023. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estima uma produção de 288,1 milhões de toneladas, ou seja, 9,6% (25,4 milhões de toneladas) a mais do que a safra prevista para este ano (262,8 milhões). O volume recorde deverá ser puxado pela maior produção prevista para a soja (19,1%), milho 1ª safra (16,8%), algodão herbáceo em caroço (2%), sorgo (5,7%) e para o feijão 1ª safra (4,9%). A soja e o milho 1ª safra também devem ter aumento na área colhida, de 1,2% e 0,9%, respectivamente. Segundo Carlos Barradas, gerente do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA), pesquisa que faz a projeção das safras, o crescimento esperado para a soja se deve à recuperação de produções afetadas no verão de 2022 no Paraná, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul. Ao mesmo tempo, são estimadas quedas na produção para o arroz (-3,5%), milho 2ª safra (-0,2%), feijão 2ª safra (-9,5%), feijão 3ª safra (-3,7%) e trigo (-12,1%). Safra de 2022 A pesquisa - feita em outubro deste ano - também estima que 2022 deve fechar com crescimento de 3,8% em relação ao ano passado (ou 9,6 milhões de toneladas a mais). A estimativa é 0,3% maior do que o levantamento de setembro. O ano de 2022 deve fechar com crescimentos de 15,2% para o algodão herbáceo em caroço, de 22,6% para o trigo e de 25,7% para o milho. Houve perdas, no entanto, de 11,5% para a soja e de 8,1% para o arroz em casca.

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA MINISTÉRIO DA DEFESA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

A União por intermédio da Escola Superior de Guerra - Ministério da Defesa toma Público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro nomeado no Boletim Interno/ESG Nº 5064, de 28 de set 2022, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade a aquisição de material de consumo. A sessão pública será realizada no dia 28 de novembro de 2022, às 09h00min, na forma eletrônica, no portal de compras do governo federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

O Pregoeiro Pedro Paulo Gonçalves Baptista Alves Nunes convida as empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico Nº. 121/2022 no dia 23/11/2022 às 14h00min - Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar (sondas). (CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 110 CM, SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CATETER PARA DRENAGEM GÁSTRICA, CILINDRO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SEM EMENDAS, SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12, MÍNIMO DE 100 CM e etc.) Processo nº. 33409.009810/2021-21. O Pregão será realizado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde o Edital está à disposição dos interessados.

Alex Energia Participações S.A.
CNPJ/MF nº 31.908.068/0001-05 – NIRE 33.300.336.079
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/11/2022
1. **Data, Hora e Local:** No dia 07/11/2022, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, às 09:00 horas. 2. **Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia. 3. **Mesa:** Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente, e Srta. Stephanie de Barros Brígido – Secretária. 4. **Ordem do Dia:** (I) aprovar a redução de capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei de Sociedades Anônimas; e (ii) outros assuntos de interesse social. 5. **Deliberações:** 5.1. Com fundamento no artigo 173 da Lei de Sociedades Anônimas, reduzir em **R\$ 100.000.000,00** o capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais e de investimento da Companhia, passando o capital social, portanto, de R\$ 422.299.648,97 para R\$ 322.299.648,97. 5.1.1. Considerando que as ações em que se divide o capital social não têm valor nominal, aprovar que a redução de capital será efetivada sem o respectivo cancelamento de ações, passando o artigo 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 322.299.648,97, dividido em 1.345.765.679 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."** 5.1.2. Registrar que o valor da redução de capital acima aprovada será pago aos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação no capital social, nos seguintes valores:

Acionistas	Qtde de Ações Ordinárias	%	Montante declarado (em R\$)
Lethe Energia S.A.	1.345.765.678	99,99999999	99.999.999,90
Duas Lagoas Energética S.A.	1	0,00000001	0,10
Total	1.345.765.679	100	100.000.000,00

5.1.3. Registrar que o acionista **Duas Lagoas Energética S.A.** manifestou sua renúncia à parcela dos dividendos que lhe cabe em favor da acionista Lethe Energia S.A. 5.2. Lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 6. **Encerramento:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo acionista e pelos integrantes da mesa que a presidiram. Rio de Janeiro-RJ, 07/11/2022. 7. **Assinaturas:** Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente, e Stephanie de Barros Brígido – Secretária.

Elera Renováveis S.A.
CNPJ/MF nº 02.808.298/0001-96 – NIRE 33.300.323.724
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022
1. **Data, Local e Hora:** 03/10/2022, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º, 3º e 4º andares, salas 201 a 204, 301 a 304 e 401 a 404, Jacarepaguá, às 15:00 horas. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. 3. **Mesa:** Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente; Srta. Isis Paula Cerinotti Malhaes – Secretária. 4. **Ordem do Dia:** (I) aprovar a incorporação, pela Companhia, da Ilhira Energética S.A., pelos motivos e fins constantes da "Justificação de Incorporação da Ilhira Energética S.A. Pela Elera Renováveis S.A." ("Justificação" – Anexo II) e de acordo com as condições previstas no "Protocolo de Incorporação da Ilhira Energética S.A. Pela Elera Renováveis S.A." (Anexo III – "Protocolo"), ambos firmados nesta data pelas Diretorias da Companhia e sociedade incorporada; (II) Ratificar a nomeação dos peritos avaliadores contratados para avaliar o patrimônio líquido da sociedade incorporada; (III) Aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da sociedade incorporada (Anexo V – "Laudo de Avaliação"); (IV) outros assuntos de interesse da sociedade. 5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: 5.1. Aprovar a incorporação, pela Companhia, de sua sociedade afiliada Ilhira Energética S.A. ("Ilhira"), pelos motivos e fins constantes da "Justificação de Incorporação da Ilhira Energética S.A. Pela Elera Renováveis S.A." (Anexo III – "Justificação") e de acordo com as condições previstas no "Protocolo de Incorporação da Ilhira Energética S.A. Pela Elera Renováveis S.A." (Anexo IV – "Protocolo"), aprovando os referidos documentos, ambos celebrados nesta data entre a Diretoria da Companhia e a Diretoria da sociedade incorporada. 5.2. Ratificar a nomeação dos peritos abaixo identificados, para proceder à avaliação do patrimônio líquido da sociedade incorporada, com base no critério do valor patrimonial contábil em 30/09/2022. (a) **Erica Moraes da Costa Lisboa Ferreira**, CRC/RJ nº 119.036/O-2 e CPF/ME nº 707.879.991-72; (b) **Jucenaeli Correia de Melo**, CRC/RJ nº RJ-091748/O-1 e CPF nº 073.179.187-84; e (c) **Felipe Magalhães Corrêa Lima**, CRC/RJ nº 132361/O-7 e CPF nº 123.521.497-46. 5.3. Aprovar o "Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Ilhira Energética S.A." (Anexo V – "Laudo de Avaliação") elaborado nesta data pelos peritos acima nomeados, que avaliaram em **R\$ 449.280.799,82** os valores dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido da Ilhira, com base no Balanço Especial de Incorporação levantado em 30/09/2022 pela sociedade incorporada. 5.3.1. Os elementos ativos e passivos que compõem o patrimônio da sociedade incorporada encontram-se descritos no Protocolo (Anexo II) e no Balanço Especial de Incorporação encerrado pela sociedade incorporada em 30/09/2022, anexado ao Laudo de Avaliação (Anexo V). 5.4. Em razão da incorporação de Ilhira, ora aprovada, as acionistas, por unanimidade, aprovaram o aumento de capital social da Sociedade em **R\$ 136.474.326,24**, sendo **R\$ 136.474.325,50** referente a parcela patrimonial da Incorporada e **R\$ 0,74**, referente a depósito bancário em moeda corrente nacional, mediante a emissão de 81.234.718 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,68 por ação, fixado de acordo com o critério previsto no inciso II do § 1º do art. 170 da Lei nº 6.404/76, com base no valor do patrimônio líquido da Companhia, com data-base 30/09/2022, conforme evidenciado no Laudo de Avaliação. 5.5. As novas ações emitidas em razão da incorporação, serão subscritas e integralizadas pela **Itisa Holding LLC**, CNPJ/MF nº 10.537.670/0001-03 ("Itisa"), que passará a ser detentora de 6,96569399% do capital social da Companhia. Desta forma, a Elera Renováveis Participações S.A. e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira, os atuais acionistas da Companhia, passarão a deter, respectivamente 93,0343060% e 0,00000001% do capital social da Companhia. 5.6. Alterar, em consequência do aumento de capital social acima aprovado, a redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.066.671.879,25, dividido em 1.166.211.420 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."** 5.7. Em razão das deliberações ora aprovadas, consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia. 5.8. Autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação, pela Companhia, da sociedade incorporada, e à sua consequente extinção, incluindo, mas não se limitando, (I) a transferência da Incorporada para a sede ou filial(is) da Companhia, dos imóveis e/ou direitos a eles relacionados, caso aplicável, listados no Anexo I; (II) ao pagamento a Itisa de dividendos complementares declarados em Assembleia Geral Ordinária da Incorporada realizada em 03/05/2021, e não pagos até esta data, no valor de R\$ 8.493.488,68; e (III) a assunção (a) dos direitos e obrigações previstos em instrumentos que a incorporada configure como parte; e, consequentemente, a alteração dos referidos instrumentos. (b) do controle acionário direto e indireto das companhias que são atualmente controladas pela Incorporada, na proporção de sua participação; e (c) dos direitos e obrigações previstos no Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica a ser Convogada em Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Redutores da Ilhira Energética S.A., celebrado em 09/12/2020 ("Escritura de Emissão"), bem como nos instrumentos que constituem as garantias previstas na referida escritura. 5.9. Registrar que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa nº 12.621 de 06/09/2022, publicada no Diário Oficial da União ("D.O.U.") em 14/09/2022; aprovou a transferência da titularidade da concessão da Usina Hidrelétrica Ilhira, antes pertencente a incorporada, para a Companhia; bem como, juntamente com a Companhia e a Incorporada, formalizou a referida transferência no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 213/1998-ANEEL, cujo extrato foi publicado em 03/10/2022 no D.O.U. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Rio de Janeiro, 03/10/2022. **Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – Presidente; **Isis Paula Cerinotti Malhaes** – Secretária. **Elera Renováveis Participações S.A.** (representada por seus diretores Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Carlos Gustavo Nogari Andrioli); **Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira**; **Itisa Holding LLC** (representada por seu procurador Carlos Gustavo Nogari Andrioli). **Anexo I: Estatuto Social Consolidado: Capítulo I: Sede, Objeto e Duração, Denominação e Características: Art. 1º. A Elera Renováveis S.A. é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). Sede, Foro e Dependências: Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º, 3º e 4º andares, salas 201 a 204, 301 a 304 e 401 a 404, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.775-028, podendo manter, abrir e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral. Objeto Social: Art. 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração de atividades de produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização, inclusive na modalidade de varejista, de energia elétrica, prestação de serviços de operação e manutenção de usinas hidrelétricas e termoeletricas, a prestação de serviços de apoio técnico, operacional, administrativo e financeiro, bem como a participação em investimentos e em outras sociedades, como sócia ou acionista, incluindo, também, a participação em empreendimentos comerciais e industriais. Duração: Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II: Do Capital Social: Capital Social e Aumento: Art. 5º. O capital social é de R\$ 1.066.671.879,25, dividido em 1.166.211.420 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º. O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, sem guardar proporcionalidade entre as ações, observado o limite legal, mediante: a) Aumento do nº de ações ordinárias existentes; e/ou b) Criação de classes de ações preferenciais; e/ou c) Quando houver aumento de uma ou mais classes de ações preferenciais. § 2º. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição das ações emitidas em razão de aumento do capital social. A Assembleia Geral que aprovar o aumento deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital, determinando o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subcrever eventuais sobras. Capítulo III: Das Ações: Voto: Art. 6º. A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Integralização: Art. 7º. O acionista subscritor de ações que não obedecer aos prazos e condições estabelecidas pela Assembleia Geral para a integralização das ações subscritas ficará, de pleno direito, constituído em mora,**

sujeitando-se, até a data da integralização, ao pagamento de juros de mora de 12% ao ano, de correção monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês da subscrição e o do efetivo pagamento, e de multa correspondente a 10% do valor das prestações em atraso. **Ações em Tesouraria: Art. 8º.** A Companhia poderá, nas condições estipuladas pelos acionistas, em Assembleia Geral a ser realizada sobre o tema, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação. **Reembolsos: Art. 9º.** O valor de reembolso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será estipulado com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 6.404/76. **Resgate e Amortização: Art. 10.** Os acionistas, em Assembleia Geral, poderão autorizar a realização de operações de resgate ou amortização das ações da Companhia. § único. O resgate e a amortização que não abrangem a totalidade das ações de uma mesma classe serão feitas mediante sorteio entre todas as ações da classe resgatada ou amortizada. **Capítulo IV: Da Assembleia Geral: Competência: Art. 11.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todas as matérias relacionadas com o objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Instalação: Art. 12.** A Assembleia Geral será sempre convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua ausência ou impedimento, por acionista escolhido entre os presentes. § 1º. O presidente da Assembleia escolherá, entre os presentes, um ou mais secretários. § 2º. Independentemente das formalidades previstas em lei e neste estatuto, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Assembleia Geral Ordinária: Art. 13.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral Extraordinária: Art. 14.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. **Capítulo V: Da Administração da Companhia: Art. 15.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 4 e no máximo 10 membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Vice-Presidente Executivo, 1 Diretor Vice-Presidente de Operações, 1 Diretor Vice-Presidente de Engenharia e Construção, 1 Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Projetos, 1 Diretor Vice-Presidente de Finanças, 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Serviços Jurídicos e Consultor Geral e um Diretor Vice-Presidente de Comercialização, podendo, qualquer diretor, acumular duas ou mais competências. § 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo, tendo mandato de 1 ano, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus substitutos. § 2º. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor durante o prazo do mandato, por renúncia, destituição ou impedimento permanente, ou mesmo em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, caberá a Assembleia eleger o Diretor substituto, para completar o prazo da gestão do Diretor substituído, e fixar os respectivos vencimentos. **Art. 16.** A Diretoria será responsável pela prática de todos os atos e a realização de todas as atividades necessárias ao funcionamento regular da Companhia. **Art. 17.** Os membros da Diretoria terão as seguintes competências específicas: I – **Diretor Presidente:** a) elaborar, com a colaboração dos demais Diretores, o plano anual de negócios da Diretoria, bem como o planejamento estratégico das atividades da Companhia, incluindo as de investimento e desinvestimento em Ativos de Energia e a comercialização de energia/prestação de serviços relacionados, para submetê-los à apreciação da Assembleia; b) promover, coordenar e supervisionar a implementação do plano anual de negócios da Companhia aprovado pela Assembleia, coordenar e fiscalizar a execução das determinações da Assembleia Geral de Acionistas; c) coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, representando a Diretoria perante a Assembleia Geral de Acionistas; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia. II – **Diretor Vice-Presidente Executivo:** a) colaborar com o Diretor Presidente na administração e supervisão geral das atividades da Companhia; b) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais; c) Exercer as funções executivas, especialmente as pertinentes à direção operacional, administrativa e comercial da Companhia; d) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas a Investimento e desinvestimento, pela Companhia e suas Afiliadas, em Ativos de Energia, compreendendo o planejamento estratégico, a participação nos processos para aquisição/alienação de Ativos de Energia e a negociação e celebração de contratos para concretização desses investimentos e desinvestimentos, qualquer que seja sua modalidade, incluindo parcerias; e) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração de relatórios e ao controle das receitas derivadas das atividades de investimentos e desinvestimentos, ao encaminhamento, à Vice-Presidência de Finanças, das informações e documentos relativos a essas atividades, necessários aos registros contábeis, à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e ao desempenho, pela Vice-Presidência de Finanças, das suas demais atribuições de Controladoria e Tesouraria; e f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente. III – **Diretor Vice-Presidente de Operações:** a) planejar, gerir e supervisionar todas as atividades necessárias às operações de geração de energia elétrica e à manutenção das usinas hidroelétricas, seja nas unidades em que a Companhia ou suas Afiliadas detêm autorização ou concessão, seja nas unidades operadas pela Companhia e por suas Afiliadas sob regime de prestação de serviços a terceiros; b) planejar, gerir e supervisionar a execução de todas as medidas necessárias ao cumprimento de normas técnicas, ambientais e de segurança no funcionamento das usinas referidas no inciso anterior, acompanhando a realização de auditorias técnicas, ambientais e de segurança; c) planejar, gerir e supervisionar as atividades de supervisão e operação remota das usinas hidroelétricas bem como do controle dos respectivos reservatórios, subestações e linhas de transmissão; d) planejar, gerir e supervisionar as atividades para recebimento, da Vice-Presidência de Engenharia e Construção, das Usinas Hidroelétricas, subestações e linhas de transmissão, fazendo sua integração ao Sistema Operacional da Companhia; e) e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia, pelo Diretor Presidente e pelo Regimento Interno da Diretoria. IV – **Diretor Vice-Presidente de Engenharia e Construção:** a) planejar, gerir e supervisionar a execução de todas as obras de engenharia, destinadas à construção de usinas hidroelétricas pela Companhia e suas Afiliadas; b) planejar, gerir e supervisionar todas as obras de engenharia de subestações e linhas de transmissão, bem como todos os projetos e execução de obras de interligação com as redes de distribuição e de transmissão, destinados à disponibilização da energia elétrica gerada pela Companhia e suas Afiliadas ao Sistema Interligado Nacional; e c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente. V – **Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Projetos:** a) identificar oportunidades de novos projetos, analisá-las e propor o seu desenvolvimento para construção e implantação de usinas geradoras de energia elétrica, elaborar estudos de inventário e de projeto básico de usinas, liderar a participação da Companhia em licitações de novos projetos, participando das negociações com eventuais parceiros nesses projetos e promover o relacionamento com os órgãos oficiais e reguladores em todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de geração de energia elétrica; b) planejar, gerir e supervisionar as atividades necessárias ao atendimento das normas ambientais aplicáveis aos referidos projetos até a sua efetiva implantação, à obtenção de licenças ambientais e ao cumprimento dos requisitos impostos pelas autoridades competentes na outorga de tais licenças; e c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente. VI – **Diretor Vice-Presidente de Finanças:** a) elaborar, em conjunto com os demais Diretores, para aprovação do Diretor Presidente, a proposta de orçamento anual da Companhia, a ser submetido a Assembleia; b) planejar, gerir e supervisionar as atividades de Tesouraria, especialmente no que se refere ao faturamento das receitas e ao cronograma de desembolso das despesas da Companhia e de suas Afiliadas, adotando todos os controles necessários à cobrança e recebimento das receitas e à aprovação e desembolso das despesas, de acordo com os níveis de alçada aplicáveis; c) planejar, gerir e supervisionar a obtenção de empréstimos e financiamentos destinados às atividades da Companhia e de suas Afiliadas; d) planejar, gerir e supervisionar as atividades de Controladoria, incluindo a elaboração das demonstrações financeiras, das propostas de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, da Companhia e de suas Afiliadas,

a serem submetidas à apreciação da Assembleia; e) acompanhar o faturamento e a liquidação das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia, assim como executar o desembolso das despesas aprovadas pela Diretoria; e f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente. VII – **Diretor Vice-Presidente de Serviços Jurídicos e Consultor Geral:** a) prestar assessoria jurídica em toda a matéria jurídica da Companhia e de suas Afiliadas; b) propor soluções para a estruturação jurídica dos negócios realizados pela Companhia, bem como para as questões jurídicas que venham a surgir em contratos, parcerias e associações existentes entre a Companhia, suas Afiliadas e terceiros, ou, ainda, entre as empresas consorciadas, nos consórcios em que a Companhia ou suas Afiliadas participem; c) gerenciar o departamento jurídico, planejando a sua composição, a distribuição de funções e tarefas, e coordenando, distribuindo e fiscalizando a execução de todos os trabalhos jurídicos solicitados aos advogados internos; d) propor e decidir, juntamente com o Diretor Presidente, sobre a contratação de consultores jurídicos e advogados externos para a Companhia, coordenar e acompanhar o trabalho realizado por esses consultores e advogados; e) planejar, gerir e supervisionar todo o contencioso da Companhia e de suas Afiliadas, incluindo os litígios em ações ou medidas judiciais, processos arbitrais e administrativos; e f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente. VIII – **Diretor Vice-Presidente de Comercialização:** a) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à comercialização de energia, compreendendo o planejamento estratégico, a negociação e celebração de contratos para compra e venda de energia e prestação de serviços relacionados; b) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos contratos de compra e venda de energia e prestação de serviços relacionados, compreendendo o controle e gestão dos riscos associados às negociações da energia, o faturamento e acompanhamento, junto ao Diretor Vice-Presidente de Finanças da Companhia, da liquidação das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia; c) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à representação da Companhia e suas Afiliadas nos contratos de compra e venda de energia, bem como das partes envolvidas em tais contratos perante as agências e órgãos regulatórios; d) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas aos registros necessários das negociações tendo por objeto a compra e venda de energia e prestação de serviços assessoriais perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e quaisquer outras agências e órgãos regulatórios; e) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração de relatórios e ao controle das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia, ao encaminhamento, à Vice-Presidência de Finanças, das informações e documentos relativos a essa atividade, necessários aos registros contábeis, à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e ao desempenho, pela Vice-Presidência de Finanças, das suas demais atribuições de Controladoria e Tesouraria; f) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à comercialização de créditos de carbono, compreendendo o planejamento estratégico, a negociação e celebração de contratos para compra e venda de certificados de redução de emissões e prestação de serviços relacionados; e g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente da Companhia. **Reuniões: Art. 18.** A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. A convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião. § 1º. As reuniões serão convocadas através de aviso escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, enviado a cada Diretor com antecedência mínima de 5 dias da data da reunião, devendo haver a confirmação do recebimento. § 2º. Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores. § 3º. A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberar pela maioria dos presentes. Em caso de empate, o Presidente terá, além do seu voto, o voto de qualidade. § 4º. As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. **Representação da Companhia: Art. 19.** A representação ativa e passiva da Companhia será exercida por 2 Diretores conjuntamente, por 1 Diretor em conjunto com um procurador especialmente nomeado ou por 2 procuradores em conjunto. § 1º. A Companhia será, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depósito pessoal. § 2º. A Diretoria poderá, ainda, designar 1 de seus membros ou constituir um procurador para representar a Companhia em atos e operações específicas, no País ou no Exterior. **Art. 20.** A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores ou de um Diretor em conjunto com 1 Procurador, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. § único. As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 ano, salvo aquelas que: (a) contemplarem os poderes da cláusula ad iudicia; ou (b) forem outorgadas, no âmbito de financiamentos, tendo como prazo de validade o do contrato a que estiverem vinculadas. **Remuneração: Art. 21.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, que será distribuída entre eles mediante deliberação da Diretoria. **Capítulo VI: Do Conselho Fiscal: Composição e Funcionamento: Art. 22.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 03 membros e suplentes em igual número, que só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. **Art. 23.** O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Remuneração: Art. 24.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. **Capítulo VII: Exercício Social, Balanço e Resultados, Exercício Social e Demonstrações Financeiras: Art. 25.** O exercício social terá a duração de 1 ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Demonstrações Financeiras: Art. 26.** Ao fim de cada exercício social, os órgãos de administração farão elaborar, com base na escrituração mercantil, as Demonstrações Financeiras da Companhia, segundo os critérios estabelecidos pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais normas e princípios contábeis geralmente aceitos, submetendo-as à deliberação da Assembleia Geral. **Destinação dos Resultados: Art. 27.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1º. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% do capital social. § 2º. Será destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório o valor não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 e seus incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76. § 3º. Atendida a distribuição prevista no § anterior, o saldo disponível será distribuído, igualmente, como dividendo aos acionistas ou terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral. **Dividendos Intermediários: Art. 28.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos com base em resultados apurados em balanço semestral ou levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observado o que dispõe o art. 204, § 1º da Lei nº 6.404/76. § 1º. A Diretoria poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral. § 2º: Os dividendos não reclamados no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. **Capítulo VIII: Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 29.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. § 1º. A Diretoria nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a seguir. § 2º. O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo. § 3º. Durante o período de dissolução, liquidação e extinção, o Conselho Fiscal só funcionará a pedido de acionistas, observando-se o disposto nos artigos 22 a 24 deste Estatuto. Rio de Janeiro, 03/10/2022. **Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – Presidente; **Isis Paula Cerinotti Malhaes** – Secretária; Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, Certifico o arquivamento em 04/11/2022 sob o nº 00005162234 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo 00-2022/834966-4 de 03/11/2022. **Jorge Paulo Magdaleno Filho** – Secretário Geral.



Alex Energia Participações S.A.

CNPJ/MF nº 31.908.068/0001-05 – NIRE 33.300.336.079

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 07 de novembro de 2022**

1. Data, Hora e Local: No dia 07 de novembro de 2022, na sede social da Alex Energia Participações S.A. (“**Companhia**”), localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, às 09:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los a Srta. Stephanie de Barros Brigido. **4. Ordem do Dia: (i)** aprovar a redução de capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei de Sociedades Anônimas; e **(ii)** outros assuntos de interesse social. **5. Deliberações:** Os senhores acionistas, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram, por unanimidade dos membros presentes: **5.1.** Com fundamento no artigo 173 da Lei de Sociedades Anônimas, reduzir em **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais) o capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais e de investimento da Companhia, passando o capital social, portanto, de R\$ 422.299.648,97 (quatrocentos e vinte e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) para R\$ 322.299.648,97 (trezentos e vinte e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos). **5.1.1.** Considerando que as ações em que se divide o capital social não têm valor nominal, aprovar que a redução de capital será efetivada sem o respectivo cancelamento de ações, passando o artigo 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 322.299.648,97 (trezentos e vinte e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), dividido em 1.345.765.679 (um bilhão, trezentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentas e setenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.” **5.1.2.** Registrar que o valor da redução de capital acima aprovada será pago aos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação no capital social, nos seguintes valores:

Acionistas	Qtde de Ações Ordinárias	%	Montante declarado (em R\$)
Lethe Energia S.A.	1.345.765.678	99,9999999	99.999.999,90
Duas Lagoas Energética S.A.	1	0,0000001	0,10
Total	1.345.765.679	100	100.000.000,00

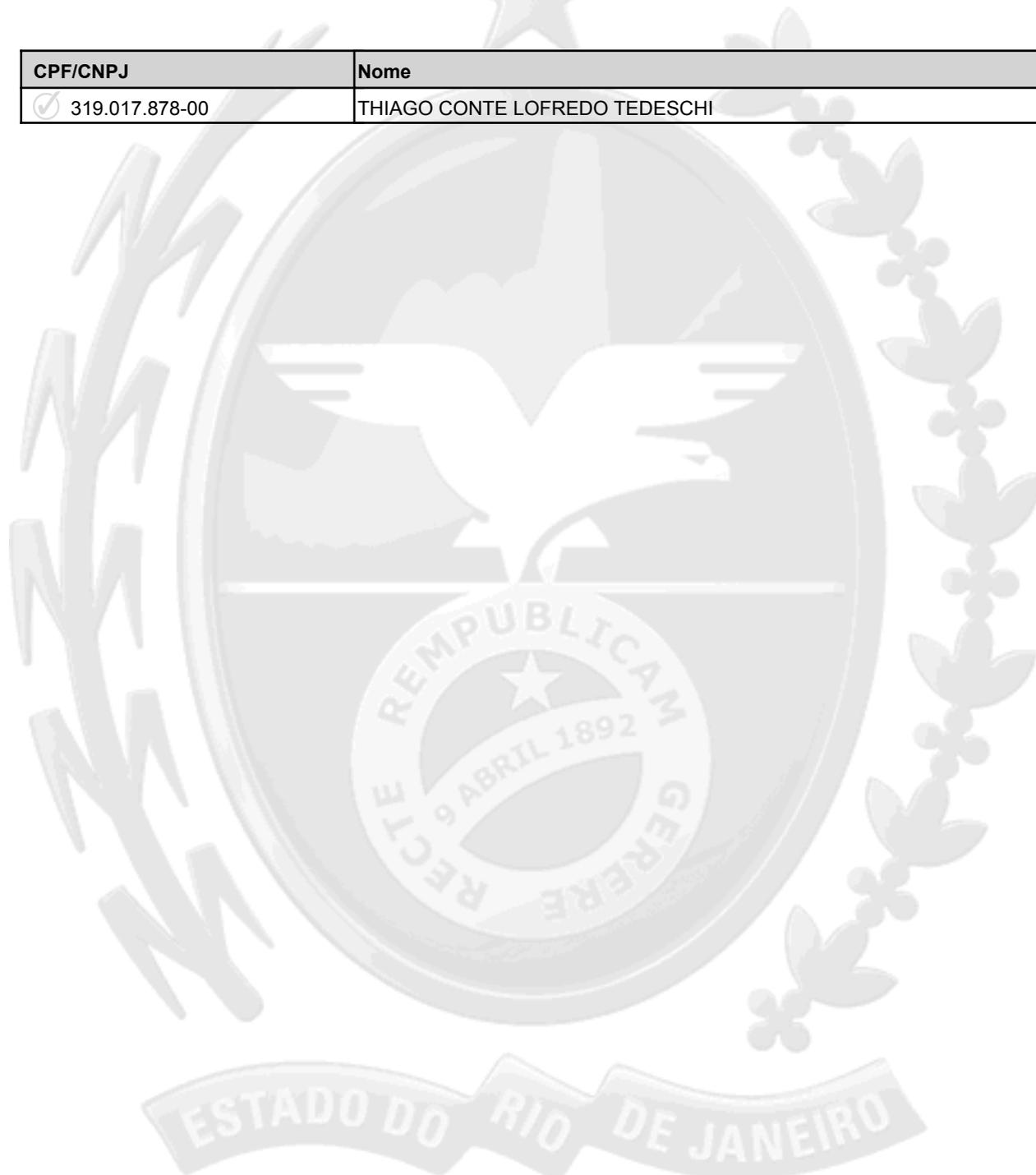
5.1.3. Registrar que o acionista **Duas Lagoas Energética S.A.** manifestou sua renúncia à parcela dos dividendos que lhe cabe em favor da acionista Lethe Energia S.A. **5.2.** Lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo acionista e pelos integrantes da mesa que a presidiram. **7. Assinaturas:** Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente da Mesa e Stephanie de Barros Brigido – Secretária. Acionistas: Lethe Energia S.A.. (neste ato representada pelos seus diretores Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira) e Duas Lagoas Energética S.A. (neste ato representada pelos seus diretores Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira). Rio de Janeiro-RJ, 07 de novembro de 2022. **Stephanie de Barros Brigido** – Secretária.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., NIRE 33.3.0033607-9, PROTOCOLO 00-2022/904366-6, ARQUIVADO EM 07/12/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005202374, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 319.017.878-00	THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI



07 de dezembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0033607-9 Protocolo: 00-2022/904366-6 Data do protocolo: 07/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2022 SOB O NÚMERO 00005202374 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2039611B7A2F692AB3BC10884C70E04776FC8215464599225FD91BACA6D839B9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/7